
EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 074/2017
Pregão Presencial nº 042/2017

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MG, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.885.485/0001-88, com sede à Praça Da Matriz nº 285 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, Inscrição Estadual Isento; por meio da seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria Municipal nº. 786/2017 de 19 de Junho de 2017, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial autuado sob o nº. 042/2017 que tem como Objeto a **Aquisição de Material Esportivo em Geral para manutenção das atividades dos departamentos da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG**, com critério de julgamento de **Menor Preço Unitário**, nos termos das especificações constantes no Anexo I – Especificações, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, da Lei Complementar nº. 123/06, e pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações; e demais normas legais aplicáveis, pelos princípios regedores da atividade administrativa e pelo disposto neste presente edital de chamamento e os seguintes anexos:

- Anexo I – Relação de Itens a serem Licitados
- Anexo II – Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação
- Anexo III – Modelo de Proposta
- Anexo IV – Declaração de que se encontra Desimpedido de Licitar
- Anexo V – Declaração de que não Emprega Menor de Idade
- Anexo VI – Modelo de Credenciamento
- Anexo VII – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII – Minuta de Contrato

Os envelopes, contendo as Propostas de Preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

Data: 26/07/2017

Horário: De 08:30 às 09:00 horas, entrega dos envelopes proposta, documentação e credenciamento na Sala de Licitações, sito à Rua Frey Henrique n. 99-B – Bairro Vila Nova – CEP: 39.387-000 – Francisco Dumont/MG, ao Lado do Ambulatório Municipal.

Horário de Abertura do Certame: 09h00min na Sala de Licitações, sito à Rua Frey Henrique n. 99-B – Bairro Vila Nova – CEP: 39.387-000 – Francisco Dumont/MG, ao Lado do Ambulatório Municipal.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por **Objeto a Aquisição de Material Esportivo em Geral para manutenção das atividades dos departamentos da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG** de acordo com as especificações constantes do **Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços"**.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o **Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços"** e terá como Órgão Gestor o Departamento Financeiro do Município.

1.3. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto desta Licitação correrá à conta das dotações orçamentárias do atual exercício, abaixo relacionadas.

As dotações são:

Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária	Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária
213	6.1.1.10.122.6.2042.339033000	613-	7.1.4.12.365.22.2078.33903000
615-	7.1.4.12.365.22.2078.33903000	478	7.1.3.12.306.21.2068.33903000
479	7.1.3.12.306.21.2068.33903000	480	7.1.3.12.306.21.2068.33903000
515-	7.1.3.12.361.24.2070.33903000	517-	7.1.3.12.361.24.2070.33903000
518-9	7.1.3.12.361.24.2070.33903000	631-	7.1.4.12.365.23.2080.33903000
632-	7.1.4.12.365.23.2080.33903000	759	9.1.1.4.122.21.2095.333903000
769	9.1.1.8.244.5.2098.33903000	775	9.1.1.8.244.5.2099.33903000
787	9.2.1.8.122.5.2100.33903000	794	9.2.1.8.244.5.2101.333903000
795	9.2.1.8.244.5.2101.33903000	804	9.2.1.8.244.5.2102.33903000
805	9.2.1.8.244.5.2102.33903000	821	9.2.2.8.244.5.2105.33903000
822	9.2.2.8.244.5.2105.33903000	837	9.2.2.8.244.5.2106.33903000
838	9.2.2.8.244.5.2106.33903000	853	9.2.2.8.244.5.2107.33903000
854	9.2.2.8.244.5.2107.33903000	863	9.2.2.8.244.5.2108.33903000
864	9.2.2.8.244.5.2108.33903000	871	9.2.2.8.244.5.2109.33903000
872-	9.2.2.8.244.5.2109.33903000	884	9.2.2.8.244.5.2117.33903000
885	9.2.2.8.244.5.2117.33903000	905-	9.2.3.8.241.3.2110.33903000
915-	9.2.3.8.241.5.2112.33903000	922	9.2.3.8.243.4.2113.33903000
923-	9.2.3.8.243.4.2113.33903000	930-	9.2.3.8.244.5.2114.33903000
934-	9.2.3.8.244.5.2115.33903000	938-	9.2.3.8.244.5.2118.33903000
976-	9.3.1.8.243.4.2123.33903000	767-	9.1.1.8.242.5.2097.33903000
213-	6.1.1.10.122.6.2042.33903000	228-	6.1.2.10.301.6.2043.33903000
229-	6.1.2.10.301.6.2043.33903000	300	6.1.3.10.301.42.2051.33903000
301	6.1.3.10.301.42.2051.33903000	409	6.3.1.10.122.47.2061.33903000
230-	6.1.2.10.301.6.2043.33903000	266-	6.1.2.10.301.34.2046.33903000
267-	6.1.2.10.301.34.2046.33903000	268-	6.1.2.10.301.34.2046.33903000
364-	6.1.4.10.305.41.2055.33903000	365-	6.1.4.10.305.41.2055.33903000
363-	6.1.4.10.305.41.2055.33903000	1083	13.1.1.4.122.21.2140.33903000
104	3.1.3.6.181.20.2024.33903000	1012	10.1.1.18.541.30.2128.33903000
065	03.01.03.04.122.0021.33903000	022	2.1.4.122.21.2011.33903000
158	5.1.1.20.122.2.2032.33903000		

1.4. O valor global previsto para a presente licitação é de R\$ 586.906,60 (Quinhentos e Oitenta e Seis Mil Novecentos e Seis Reais e Sesessenta Centavos).

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

2.1.1. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação com prazo de validade não inferior a 90 dias, conforme o caso.

2.1.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.1.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

2.1.4. A entrega dos produtos, objeto do presente procedimento será feita parceladamente de acordo com as necessidades do Município. Tendo a empresa o prazo de 2 dias úteis para entrega.

2.1.5. Não serão emitidas ordens de fornecimento em grandes quantidades em função da inexistência de local e condições adequadas de armazenamento, devendo a entrega parcelada e individualizada, ser feita no Município, sempre que solicitada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) - se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) - tenham sido decretadas as suas falências;
- c) - estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Dumont/MG ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) - empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

4.4.7. **Será garantida a participação exclusiva de micro empresas e empresas de pequeno porte (MPE's) na presente licitação**, nos termos dos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014; desde que, na abertura do certame não seja verificada a implementação das vedações dos incisos II e III do Art. 49 da mesma Lei, em todos os casos assegurados o limite percentual de 10% (dez por cento) para as empresas locais ou regionais de que trata o § 3º do Art. 48.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Obs.: O instrumento de credenciamento (Anexo II), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, o Pregoeiro Oficial.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme Anexo II, no ato do Credenciamento.

6.1.6. As empresas que não se fizerem, representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam

expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº 074/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 074/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

- a) - ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico.
- c) - ter validade de *60 (sessenta) dias*, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) - o prazo para a entrega dos produtos deverá ser a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras de Município, conforme o *Item 2 e subitens*.
- e) - apresentar Cotação de Preços, tendo como modelo o *Anexo I ("Especificações e Cotação de Preços")*, onde constarão: número do item, especificação, marca (quando for o caso), unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item e da Proposta;
- f) - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) - *declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;*
- h) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

i) - *declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.*

6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.3. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

6.2.4. **Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.**

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão o Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope – "Proposta" - estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de

eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do *menor preço por item*, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de *menor preço por item*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou

b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o Pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do *envelope* "02", para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos *subitens 8.2.1 a 8.2.3*, desde que atendidos os requisitos especificados nas **OBSERVAÇÕES 1 a 10** deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. Documento de Identidade e CPF dos sócios da empresa.

8.2.1.6. *Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (*sessenta*) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

8.2.3.2. Cartão de Inscrição Estadual e Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede da licitante.

8.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa – CND – que comprove a regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional será comprovada por certidão conjunta emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br. **A CND do INSS agora é juntamente com a da Receita Federal.**

8.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa – CND – que comprove a regularidade de situação junto à Fazenda Pública do Estado da sede do domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, que comprove a Regularidade perante a Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Francisco Dumont/MG, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante, nos termos do inciso V do Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal n. 12.440/2011 de 7 de julho de 2011.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993, conforme Anexo IV.

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme Anexo V.

OBSERVAÇÕES:

- 1) - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) - A documentação exigida nos subitens do *item 8* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) - A aceitação dos documentos obtidos *via "Internet"* ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro.
- 5) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 8.2.2 subitem 8.2.2.1.
- 6) - A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral do Município de Francisco Dumont/MG, com prazo de validade em vigor, **NÃO** supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos *subitens 8.2.1.1, 8.2.1.2, 8.2.1.3 e 8.2.1.4*.
- 7) - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no *subitem 6.2.1*.

7.1) – As licitantes que desejarem autenticar documentos durante a sessão de julgamento poderão apresentá-las juntamente com o documento original. Todavia, pede-se que apresente-os em momento anterior para agilizar os trabalhos, não constituindo motivo para inabilitação, caso seja apresentado no momento. **NÃO SE AUTENTICA DOCUMENTOS CUJOS "ORIGINAIS" APRESENTADOS SEJAM CÓPIAS AUTÊNTICAS EM CARTÓRIO.**

7.2) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

8) - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.

9) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope "Documentos de Habilitação", na ordem em que foram exigidos no Item 8.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *menor preço por item* esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

10. DA FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três) dias* para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 10.1*, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min na *Rua Frey Henrique, nº 99-B - Centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. HOMOLOGAÇÃO



11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a autoridade competente para homologação.

11.2. CONTRATAÇÃO

11.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Procuradoria Geral do Município para assinar o termo de contrato.

11.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2. Os produtos deverão ser entregues na Rua Frey Henrique nº 99-B - Bairro Centro, neste Município, bem como a cópia reprográfica da "Ordem de Fornecimento".

12.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com a entrega individualizada, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas, deverão ser pagas em até 30 dias.

13.1.2. Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, comprovado mediante requerimento formal instruído com notas fiscais de entrada do licitante à época da realização do certame e da data do requerimento apresentado.

14. DO FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

14.1.1. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

14.2. Dentro do prazo de validade da proposta, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades na "Ordem de Fornecimento".

14.2.1. Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações constantes do Edital, devendo ser substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas no Item 15 deste Edital.

14.2.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14.3. A Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG NÃO emitirá pedidos em grandes quantidades em função da disponibilidade financeira e de não possuir estrutura adequada de armazenamento. A entrega dos produtos objeto do presente pregão deverá ser realizada imediatamente à entrega de "Ordem de Fornecimento".

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Francisco Dumont/MG, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois)

anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Francisco Dumont/MG.

15.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

15.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Francisco Dumont/MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min na Rua Frey Henrique nº 99-B – Bairro Centro - nesta cidade, observando os prazos previstos no Art. 12 do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de Agosto de 2000.

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

16.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.


16.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas o Pregoeiro, Rua Frey Henrique nº 99-B - Bairro Centro – Francisco Dumont/MG, ou pelo telefax (38) 3733-1123, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

16.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão.

16.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da cidade de Bocaiúva/MG, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

16.4. Fica assegurado ao Município de Francisco Dumont/MG o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



16.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Francisco Dumont/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG.

16.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Francisco Dumont/MG, 4 de Julho de 2017.



Herbert Leonardo Fonseca

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto **Aquisição de Material Esportivo em Geral para manutenção das atividades dos departamentos da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG**, com critério de julgamento de Menor Preço Unitário.

Item	Descrição	UND	Qtde
1	ANTENA OFICIAL PARA REDE DE VOLEIBOL FABRICADAS EM FIBRA DE VIDRO , LARGURA DE 1 CM, COMPRIMENTO DE 1,80 M E NA COR BRANCA E VERMELHA	UND	6,00
2	APITO EM MATERIAL METAL CROMADO APLICAÇÃO ESPORTE TIPO PROFISSIONAL:	UNID	10,00
3	APITO EM PLASTICO RIGIDO PARA FUTEBOL TIPO ROCKET SIMPLES:	UNID	20,00
4	APITO EM PLASTICO RIGIDO PARA FUTEBOL ABS SEM BOLINHA COM DUAS SAIDAS DE SOM OFICIAL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO FOX:	UND	10,00
5	APITO FOX 40 (PLASTICO ,COM CORDAO TRANÇADO EM NYLON,NA COR CAFE	UND	10,00
6	APITO OFICIAL CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE , MEDINDO ENTRE 5,50 CM DE COMPRIMENTO , E LARGURA 2,10 CM, COM UMA ENTRADA PARA SOPRO,SEM BOLINHA INTERNA: C/ DUAS SAIDAS LATERAIS P/ O SOM, C/ UMA ARGOLA DE METAL NA PONTA	UND	10,00
7	ARCO DE GINASTICA RITMICA BAMBOLE MATERIAL PVC E DIAMETRO 0,70	UNID	20,00
8	BALDE DE MASSAGISTA ,PARA TRANSPORTAR MEDICAMENTOS PARA OS ATLETAS	UND	7,00
9	BANDEIRA ARBITRO CABO EM ALUMINIO MEDINDO 50 CM COM LUYA EM ESPUMA PROTETORA E FLAMULA MEDINDO 43CM COMP. X 34 CM LARGURA OFICIAL:	UNID	4,00
10	BANDEIRA DO BRASIL TAM. 1,30X0,90M EM TECIDO 100% POLIESTER COM ANTI-DESFILAMENTO: COM CORES VIVAS E DURAVEIS E SILKADA E BORDADA	UNID	5,00
11	BANDEIRA DO BRASIL TAM. 1,60X1,12 m EM TECIDO 100% POLIESTER COM ANTI- DESFILAMENTO: COM CORES VIVAS E DURAVEIS E SILKADA E BORDADA	UND	5,00
12	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE FRANCISCO DUMONT TAM. 1,60X1,12M EM TECIDO 100% POLIESTER COM ANTI: DESFILAMENTO COM CORES VIVAS E DURAVEIS E SILKADA E BORDADA.	UND	5,00
13	BANDEIRA ESTADO MG TAM. 1,93X1,35M EM TECIDO 100% POLIESTER COM ANTI DESFILAMENTO COM: CORES VIVAS E DURAVEIS E SILKADA E BORDADA	UND	5,00
14	BANDEIRA PEQUENA DO BRASIL EM POLIESTER TAM. 14 CM - 21 CM EM CORES VIVAS COM MASTRO PLASTICO	UND	5,00
15	BANDEIRINHA (MASTRO) PARA ESCANTEIO TAM. 30 CM X 20 CM COM HASTE FLEXIVEL DE 1,20 CM COM 04 PEÇAS:	KIT	5,00
16	BASTÕES EM MADEIRA TAM. 1,20 CM	UNID	12,00
17	BINGOS PEDRAS DE MADEIRA	UNID	7,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



18	BLOCOS LOGICOS ,MATERIAL CRIADO POR DIENES.CONSTITUISE DE 48 PEÇAS,QUE COMBINAM QUATRO ATRIBUTOS EM CADA UMA SENDO TAMANHO: (GRANDE E PEQUENO) COR (AMARELO,AZUL E VERMELHO) FORMA (CIRCULO ,QUADRADO,TRIANGULO E RETANGULO) ESPESSURA (GROSSO E FINO)	UND	12,00
19	BOLA BASQUETE BORRACHA ADULTO:	UN	10,00
20	BOLA FUTSAL EM MICROFIBRA, CIRCUNFERENCIA ENTRE 67-71 CM, PESO ENTRE 410-450GRS, COSTURADA, CAMARA BUTIL, MIOLO REMOVIVEL:	UND	50,00
21	BOLA DE BASQUETE 1º LINHA TAM. MASCULINO E FEMININO CAMARA AIRBILITY MATRIZADA APROVADA PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE: BASQUETE FIBRA MIOLO SPLIT SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO COMPOSICAO MICRO FIBRA PESO APROXIMADO 626G CIRCUNFERENCIA 76 CM	UND	10,00
22	BOLA DE BASQUETE MASC. (PROFISSIONAL,EM MICROFIBRA,MATRIZADA,CAMARA AIRBILITY,MIOLO SYSSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO,NA COR VERMELHA ,PESO DE 600 A 650 GR, 75-78 CM).ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO: BRASILEIRA DE BASQUETE	UND	10,00
23	BOLA DE FUTSAL MASC. (BOLA OFICIAL EM MICROFIBRA,PESO 410 A 440 GR,CIRCUNFERENCIA 61 A 64 CM,CAMARA DE AIRBILITY,MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL,MATRIZADA E LUBRIFICADA,PU ULTRA 100%): ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALAO.	UND	30,00
24	BOLA DE HANDEBOL FEM. (COURO EM MICROFIBRA,MATRIZADA, 425 A 450 GR,CIRCUNFERENCIA 58 A 60 CM,CAMARA AIRBILITY,MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO,COSTURADA, PU ULTRA GRIL): ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL.	UND	10,00
25	BOLA DE VOLEI (BOLA OFICIAL , PESO 260 A 280 GR , CIRCUNFERENCIA 65 A 67 CM , CAMARA AIRBILITY , PU , MATRIZADA MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEI	UND	20,00
26	BOLA DE VOLEI (BOLA OFICIAL, PESO 260 A 280 GR, CIRCUNFERENCIA 65 A 67 CM, CAMARA AIRBILITY,MICROFIBRA MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO.ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEI	UND	10,00
27	BOLA DENTE DE LEITE DE VINIL, 300 G CORES VARIADAS	UND	100,00
28	BOLA ESPORTIVA DE FUTEBOL DE AREIA OFICIAL 1ª LINHA COM 32 GOMOS COSTURADA CONFECCIONADA EM PVC OU MICROFIBRA COM CIRCUNFERENCIA DE 68 A 70 CM(CHEIA): COM MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICAVEL APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL	UNID	10,00
29	BOLA ESPORTIVA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL DE 1ª LINHA COM 12 OU 32 GOMOS TERMOTEC CONFECCIONADA EM PU COM CIRCUNFERENCIA DE 68 A 70 CM: (CHEIA) COM MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICAVEL APROVADO PELA FIFA COM LOGO IMPRESSO NA BOLA.	UND	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



30	BOLA ESPORTIVA DE VOLEIBOL OFICIAL DE 1ª LINHA COM 18 GOMOS MATRIZADA MICROFIBRA C/: CURCUNFERENCIA DE 65 A 67 CM (260 A 280g) MASCULINO/FEMININO COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICAVEL BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEI.	UND	10,00
31	BOLA ESPORTIVA DE VOLEIBOL OFICIAL OFICIAL DE 2ª LINHA COM 18 GOMOS MATRIZADA EM PVC SINTETICO MASCULINO/FEMININO	UNID	5,00
32	BOLA FUTSAL INFANTIL TERMOTC 1 LINHA CIRCUNFERENCIA DE 55-59 CM PESO 350 - 380 G CAMARA ARBILITY, MIOLO SLIPY SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PU	UND	5,00
33	BOLA HANDBOL H2L FEMININA EM PVC 325/400grs MATRIZADA	UNID	10,00
34	BOLA MEDICINAL , MATERIAL SINTETICO, PESO 1, APLICAÇÃO GINASTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO	UND	10,00
35	BOLA MEDICINAL, MATERIAL SINTETICO, PESO 5, APLICAÇÃO GINASTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO	UND	10,00
36	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO , 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, TERMOFUSAO, COM CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESO DE 420 A 445, COM CIRCUNFERENCIA DE: 68.5 - 69.5 CM . ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL	UND	10,00
37	BOLA VAI E VEM EM PLASTICO RESISTENTE OVAL COM ABERTURA NO CENTRO COM DUAS CORDAS DE NYLON	UND	5,00
38	BOLA VOLEIBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280, CIRCUNFERENCIA 65 A 67, PRESSAO 03-04, APLICAÇÃO VOLEI DE QUADRA, COR BRANCA	UND	5,00
39	BOLAS DE FUTEBOL, CIRCUNFERENCIA (CM) , PESO (G) , PRESSAO (KGF/CM², MAX: 70, MIN: 68 , MAX: 450, MIN: 410, MAX : 1,1 MIN: 0,6	UND	8,00
40	BOMBA EM PLASTICO TRANSPARENTE PARA ENCHER BOLA COM MANGUEIRA, BICO COM ROSCA EM AÇO INOXIDAVEL	UN	10,00
41	BOMBA ENCHER BOLA (COM MANGUEIRA REMOVIVEL , QUE SEJA REFORÇADA, RESISTENTE)	UND	5,00
42	CALÇÃO DE FUTEBOL: TIPO DE PRODUTO: CALÇÃO DE FUTEBOL, TAMANHOS: ADULTO E INFANTIL P, M OU G APLICAÇÕES: LOGOMARCA E NUMERAÇÃO	UND	100,00
43	CALIBRADOR DE BOLAS 1ª LINHA TIPO CANETA	UND	5,00
44	CALIBRADOR PARA BOLA SIMPLES	UND	5,00
45	CAMA ELASTICA 4,30 M COM REDE DE PROTEÇÃO	UND	10,00
46	CANELEIRA, COM PROTEÇÃO ANATOMICA, FACIL DE VESTIR FORRO ESCOVADO , AMARRAÇÃO FRONTAL COM ALÇA NA PARTE SUPERIOR VENTILADA EM PLASTICO, DE ALTA DURABILIDADE.	UND	36,00
47	CARTAO ARBITRO FUTSAL EM PVC OFICIAL, COM 3 CARTÕES (01 VERMELHO/ 01 AMARELO/ 01 AZUL)	JOGO	6,00
48	CARTÃO CAMPO ARBITRO EM PVC OFICIAL, COM 2 CARTOES (01 VERMELHO/ 01 AMARELO)	JOGOS	6,00
49	CESTA DE BASQUETE	UND	6,00
50	COLCHONETE EM COURVIN 0,90 X 0,40 X 0,03 CM	UND	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



51	COLCHONETE EM CURVIN NA COR AZUL, TAMANHO 0,95X0,60X0,03 PARA ATIVIDADES FISICAS:	UNID	10,00
52	CONCHONETE SPORT E CAMPING DE 1ª QUALIDADE COMPACTO,RESISTENTE,ESPESSURA 30 MM E: DENSIDADE 22,DIMENSOES 90X40CM	UND	50,00
53	CONE MEDIO COM 30 CM ,PLASTICO	UND	10,00
54	CONES GRANDE 60 CM, PLASTICO	UND	10,00
55	CORDA DE PULAR EM SISAL C/ CABO EM MADEIRA C/ 1,5 mts	UNID	50,00
56	CORDA DE PULAR,CONFECCIONADA EM NYLON OU SISAL,TENDO EMPUNHADURA DE MADEIRA OU PLASTICO, E MEDINDO 3 MT DE COMPRIMENTO	UND	50,00
57	CORDA DE SEDA COM 10 MM DE DIAMETRO	UND	30,00
58	CRONOMETRO , MATERIAL CARÇAÇA PLASTICO ABS , TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL , FUNCIONAMENTO BATERIA , CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ALARME	UND	4,00
59	CUBOS ENCAIXÁVEIS ALFABETO PCT C/ 24 MAT. PLASTICO DIMENSOES LXCXA: 26X5X20,5 CM	UNID	20,00
60	DAMAS SACOLA PLÁSTICA 6016.5	UNID	20,00
61	DOMINO DE A Z - 1180 EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE COM 28 PEÇAS MEDINDO 7X3,5 CM	UNID	10,00
62	DOMINO DE DIVISAO SILABICA - TAM. 7X3,5 CM:	UNID	10,00
63	FITA METRICA CONFECCIONADA EM MATERIAL FLEXIVEL , COM 150 CM DE COMPRIMENTO , GRADUADA EM MILIMETROS COM MARCAÇÃO EM CENTIMETROS E POLEGADAS	UND	10,00
64	FITA PARA GINASTICA RITMICAS CORES VARIADAS	UNID	10,00
65	GLOBO DE BINGO Nº1 MATERIAL DO TABULEIRO EUCATEX COM A NUMERAÇÃO EM SILK SCREEM,MEDIDA DO: TABULEIRO 36X22X0,5 CM, MATERIAL DO GLOBO FERRO CROMADO,MEDIDA DO GLOBO:18 ALTURA X LARGURA 12, ACOMPANHA BOLINHAS EM MADEIRA NUMERADA E LETRADAS MEDINDO 2 CM DE DIAMETRO.	UND	10,00
66	JOGO 5X1 DOMINO LUDO LOTO DAMAS TRILHA EM MATERIAL PLASTICO, ALTURA 31 CM, LARG.4 CM E PROFUNDIDADE 31 CM	UND	5,00
67	JOGO ABC EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE C/ 72 PCS - 5266:	UNID	5,00
68	JOGO DE AMARELINHA EMBORRACHADO, TAPETE COLORIDO LAVAVEL E ATOXICO COMPOSTO: POR 13 PEÇAS SENDO 10 NUMEROS ELISAS. CADA PLACA MED. 30X30 CM E 8 MM DE ESPESSURA.	JOGO	20,00
69	JOGO DE DAMAS,COM PEÇAS PLASTICAS E TABULEIRO DE MADEIRA O MATERIAL SIMILAR	UND	10,00
70	JOGO DE XADREZ +DAMA+GAMAO+30X30 DOBRAVEL EM MADEIRA: Rei 7 cm REI 7 CM, PEAL 3 CM, CASA 3 CM X CM, TABULEIRO 30X30.	JOGO	10,00
71	JOGO DE XADREZ,COM PEÇAS PLASTICAS E TABULEIRO DE MADEIRA O MATERIAL SIMILAR	UND	8,00
72	JOGO LOTO ESPECIAL C/ 60 CARTOES EM MAT. PLASTICO	UNID	5,00
73	JOGO PALAVRA CRUZADA 120 PEDRAS DE PLASTICO E MATERIAL CARTONADO	UNID	5,00
74	LUVA DE GOLEIRO,LUVA PARA FUTSAL PALMA DA MAO; ESPUMA LATEX MACIA,TAMANHOS VARIADOS	UND	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



75	MEDALHA EM LATÃO TAMANHO 36mm DOURADA, PRATEADA E BRONZE PERSONALIZADA COM ADESIVO AUTO COLANTE E COM DIZERES E LOGOMARCA DA PREFEITURA	UNID	300,00
76	MEDALHA EM LATÃO TAMANHO 42 mm DOURADA, PRATEADA E BRONZE PERSONALIZADA COM ADESIVO AUTO COLANTE E COM DIZERES E LOGOMARCA DA PREFEITURA	UNID	300,00
77	MEDALHA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM RESINA INJETADA, COM FITA EM SEDA, DIAMETRO DE 6 CM, COM PLOTAGEM.	UND	200,00
78	MEDALHAS EM ACRILICO, 06 MM CRISTAL, COM SERIGRAFIA DOURADA, 70 MMX78 MM, COM FITA DE CETIM: COR A SER DEFINIDA NO PEDIDO DE COMPRA, CIRCUNFERENCIA INTERNA COM FUNDO SERIGRAFADO NA COR DOURADA E ESCRITA A LASER	UND	200,00
79	MEDIDOR DE ALTURA DE REDE DE VOLEIBOL MATERIAL: PVC ALTURA : 3 M E 10 CM CARACTERISTICAS : COM MARCAÇÃO COM TODAS AS MEDIDAS OFICIAIS	UND	2,00
80	MEIÃO ARBITRO EM POLIAMIDA 51%, ALGODÃO 44%, ELASTODIENO 05% CORES VARIADAS	PARES	200,00
81	MEIÃO FUTEBOL EM POLIAMIDA 51%, ALGODÃO 44%, ELASTODIENO 05% CORES VARIADAS TAMANHO ADULTO 38/43	PAR	100,00
82	PETECA EM PENAS COLORIDAS BASE EM BORRACHA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE TAM. 25X4,2CM	UNID	10,00
83	PLACA DE METAL, MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO POR 7 CM DE LARGURA, E COM ESTOJO	UND	10,00
84	QUEBRA CABEÇA 4X1 EM MATERIAL DURÁVEL C/ 30 PCS TAM. 18,0X26,0 CM	UNID	5,00
85	REDE (SACO) EM POLIETILENO FIO 4 mm PARA TRANSPORTAR BOLAS (10 BOLAS)	UNID	5,00
86	REDE DE BASQUETE (REDE OFICIAL, EM SEDA TRANÇADO COM ESPESSURA DE 4 MM, MALHA 5X5 CM)	UND	4,00
87	REDE FUTEBOL DE SALÃO EM POLIETILENO 2mm TAMANHO 3,00 mts x 2,10 mts LARGURA X 0,30 cm SUPERIOR E 1,20 mts INFERIOR DE VISTA LATERAL	PARES	10,00
88	REDE PETECA EM POLIETILENO 1 LONA, COM 7,50 mt COMP X 0,50 mt LARGURA REC.	UNID	10,00
89	SINALIZADORES	UND	5,00
90	TROFEU 120 CM FUTEBOL MATERIAL EM POLIPROPILENO (pp) RIGIDO ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS: A VACUO NAS CORES DOURADO, PRATA OU BRONZE COM BASE EM PLASTICO (pvc), ESTATUETA FUTEBOL, PERSONALIZADO COM ADESIVO AUTO COLANTE E COM DIZERES E LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UNID	100,00
91	TROFEU 150 CM DE ALTURA, BASE QUADRADA TRES DIVISORIAS	UND	100,00
92	TROFEU 30 CM FUTEBOL MATERIAL EM POLIPROPILENO (pp) RIGIDO ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS: A VACUO NAS CORES DOURADO, PRATA OU BRONZE COM BASE EM PLASTICO (pvc), ESTATUETA FUTEBOL, PERSONALIZADO COM ADESIVO AUTO COLANTE E COM DIZERES E LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UNID	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



93	TROFEU 30 CM PARA VAQUEJADA MATERIAL EM POLIPROPILENO (pp) RIGIDO ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS A VÁCUO NAS CORES DOURADO, PRATA OU BRONZE COM BASE EM PLASTICO (pvc), ESTATUETA VAQUEJADA, PERSONALIZADO COM ADESIVO AUTO COLANTE E COM DIZERES E LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UNID	100,00
94	TROFEU 30 CM PEGA DE BEZERROS MATERIAL EM POLIPROPILENO (pp) RIGIDO ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS A VÁCUO NAS CORES DOURADO, PRATA OU BRONZE COM BASE EM PLASTICO (pvc), ESTATUETA BEZERRO, PERSONALIZADO COM ADESIVO AUTO COLANTE E COM DIZERES E LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UNID	100,00
95	TROFEU 30 CM QUEIMADA MATERIAL EM POLIPROPILENO (pp) RIGIDO ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS A VÁCUO NAS CORES DOURADO, PRATA OU BRONZE COM BASE EM PLASTICO (pvc), ESTATUETA HONRA AO MERITO, PERSONALIZADO COM ADESIVO AUTO COLANTE E COM DIZERES E LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UNID	100,00
96	TROFEU 30 CM RODEIO EM CAVALO MATERIAL EM POLIPROPILENO (pp) RIGIDO ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS A VÁCUO NAS CORES DOURADO, PRATA OU BRONZE COM BASE EM PLASTICO (pvc), ESTATUETA CAVALO, PERSONALIZADO COM ADESIVO AUTO COLANTE E COM DIZERES E LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UNID	30,00
97	TROFEU 30 CM RODEIO EM TOUROS MATERIAL EM POLIPROPILENO (pp) RIGIDO ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS A VÁCUO NAS CORES DOURADO, PRATA OU BRONZE COM BASE EM PLASTICO (pvc), ESTATUETA TOURO, PERSONALIZADO COM ADESIVO AUTO COLANTE E COM DIZERES E LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UNID	20,00
98	TROFEU 30 CM TORNEIO DE BARALHO MATERIAL EM POLIPROPILENO (pp) RIGIDO ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS A VÁCUO NAS CORES DOURADO, PRATA OU BRONZE COM BASE EM PLASTICO (pvc), ESTATUETA BARALHO PERSONALIZADO COM ADESIVO AUTO COLANTE E COM DIZERES E LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UNID	20,00
99	TROFEU 40 CM ALTURA , BASE QUADRADA DUAS (2) DIVISORIAS:	UND	20,00
100	TROFEU 60 CM DE ALTURA,BASE QUADRADA DUAS DIVISORIAS	UND	20,00
101	TROFEU 60 CM FUTEBOL MATERIAL EM POLIPROPILENO ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS A VÁCUO NAS CORES DOURADO, PRATA OU BRONZE COM BASE EM PLASTICO (pvc), ESTATUETA FUTEBOL, PERSONALIZADO COM ADESIVO AUTO COLANTE E COM DIZERES E LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UNID	20,00
102	TROFEU 60 CM HANDEBOL MATERIAL EM POLIPROPILENO (pp) RIGIDO ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS A VÁCUO NAS CORES DOURADO, PRATA OU BRONZE COM BASE EM PLASTICO (pvc), ESTATUETA HANDEBOL, PERSONALIZADO COM ADESIVO AUTO COLANTE E COM DIZERES E LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UND	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



103	TROFEU 80CM FUTSAL MATERIAL EM POLIPROPILENO (pp) RIGIDO ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS: A VACUO NAS CORES DOURADO, PRATA OU BRONZE COM BASE EM PLASTICO (pvc), ESTATUETA FUTEBOL, PERSONALIZADO COM ADESIVO AUTO COLANTE E COM DIZERES E LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UNID	10,00
104	TROFEU EM ACRILICO 70 X 160 MM, CORPO EM ACRILICO CRISTAL 06 MM, BASE ACRILICO CRISTAL 08 MM, COM: SERIGRAFIA PRATA E CINZA, BASE : ESCRITA A LASER, ACABAMENTO NA COR PRETA, CORPO SERIGRAFADO EM PRATA OU DOURADO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA , MODALIDADE A SER DEFINIDA NO PEDIDO DE COMPRA	UND	10,00
105	TROFEU EM ACRILICO 90X190 MM PERSONALIZADO, CORPO ACRILICO CRISTAL 06 MM, BASE ACRILICO CRISTAL 08 MM COM: SERIGRAFIA DOURADA E CINZA, ESCRITA A LASER ACABAMENTO NA COR PRETA, CORPO SERIGRAFADO EM PRATA OU DOURADO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, MODALIDADE A SER DEFINIDA NO PEDIDO DE COMPRA.	UND	10,00
106	TROFEU GOLEIRO BOLA DE 20 CM DE DIAMETRO PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA EM MATERIAL POLIESTIRENO	UND	10,00
107	TROFEU MODELO PLACA 15X25 CM PERSONALIZADO COM LOGOMARCA EM MATERIAL POLIESTIRENO, MODALIDADE: A SER DEFINIDA NO PEDIDO DE COMPRA.	UND	10,00
108	TROFEU PERSONALIZADO ARTE EM POLIESTIRENO COM ADESIVO, ALTURA 50 CM , CORPO E BASE EM MDF	UND	10,00
109	TROFEU PERSONALIZADO BASE EM MDF CORPO EM VIDRO ARTE EM POLIESTIRENO COM ADESIVO ALTURA 21 CM: COM LOGOMARCA DA PREFEITURA , MODALIDADE A SER DEFINIDO NO PEDIDO DE COMPRA.	UND	10,00
110	TROFEU PERSONALIZADO CORPO E BASE EM MDF ARTE EM POLIESTIRENO COM ADESIVO ALTURA 40 CM: MODALIDADE A SER DEFINIDA NO PEDIDO DE COMPRA.	UND	10,00
111	TROFEU TIPO TAÇA DE 150 CM PERSONALIZADO EM MATERIAL POLIESTIRENO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA	UND	10,00
112	TROFEU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ,COM DOURAÇÃO INJETAVEL, COM PEDESTAL TEXTUARIZADO, ALTURA 59 CM, 1º COLOCADO	UND	10,00
113	TROFEU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETAVEL, COM PEDESTAL TEXTUARIZADO, ALTURA 43 CM, COM PERSONAGEM	UND	10,00
114	TROFEU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETAVEL ,COM PEDESTRE TEXTUARIZADO, ALTURA 43 CM 3º COLOCADO	UND	10,00
115	TROFEU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETAVEL, COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 55 CM , 2º COLOCADO	UND	10,00

PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



O prazo de entrega dos produtos serão imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação com prazo de validade não inferior a 90 dias, conforme o caso.

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos que venham ser ocasionados pela ingestão dos mesmos, no caso de comestíveis.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

A entrega dos produtos, objeto do presente procedimento será feita parceladamente de acordo com as necessidades do Município, tendo a empresa o prazo de 5 dias úteis para entrega.

Não serão emitidas ordens de fornecimento em grandes quantidades em função da inexistência de local e condições adequadas de armazenamento, devendo a entrega parcelada e individualizada, ser feita no Município, sempre que solicitada.

O critério de julgamento será pelo **menor preço por item**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O objeto desta licitação deverá ser prestado parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelo município. **A entrega deverá efetuar-se em até 2 (dois) dias após a emissão da ordem de compra.**



Anexo II – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL), devidamente inscrita no CNPJ sob o n. _____,
com sede à (Rua/Avenida) _____ n. _____ - Bairro
_____ - CEP: _____, na cidade de
_____; DECLARA para os fins do disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei
Federal n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), que tem ciência das exigências e cumpre plenamente os
requisitos exigidos em edital para Habitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista e Técnica; tendo ciência
das penalidades cabíveis no caso de descumprimento.

_____ (Cidade) _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO DO SISTEMA

Arquivo Anexo em Formato Excel
(FAVOR TRAZER O ARQUIVO EM MÍDIA DIGITAL PARA AGILIZAR O PROCESSO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT
PROCESSO DE LICITAÇÃO: ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO**

Nº Processo:	0074/0042
Tipo Licitação:	Menor Preço
Balanzamento:	Por Item
Modalidade:	Preço Presencial
Comissão:	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Data Edital:	04/07/2017
Data Entrega:	26/07/2017 08:30:00
Data Abertura:	26/07/2017 09:00:00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIA ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca	Valor Estimado
0001	ANTENA OFICIAL PARA REDE DE VOLEIBOL FABRICADAS EM FIBRA DE VIDRO , LARGURA DE 1 CM, COMPRIMENTO DE 1,80 M E NA COR BRANCA E VERMELHA	UND	6,00	0,00	0,00		205,33
0002	APITO EM MATERIAL METAL CROMADO APLICAÇÃO ESPORTE TIPO PROFISSIONAL:	UND	10,00	0,00	0,00		53,17
0003	APITO EM PLASTICO RIGIDO PARA FUTEBOL TIPO ROCKET SIMPLES:	UND	20,00	0,00	0,00		16,33
0004	APITO EM PLASTICO RIGIDO PARA FUTEBOL ABS SEM BOLINHA COM DUAS SAIDAS DE SOM OFICIAL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO FOX:	UND	10,00	0,00	0,00		56,67
0005	APITO FOX 40 (PLASTICO ,COM CORDAO TRANÇADO EM NYLON,NA COR CAFE	UND	10,00	0,00	0,00		55,77
0006	APITO OFICIAL CONFECIONADO EM PLASTICO RESISTENTE , MEDINDO ENTRE 5,50 CM DE COMPRIMENTO , E LARGURA 2,10 CM, COM UMA ENTRADA PARA SOPRO,SEM BOLINHA INTERNA: C/ DUAS SAIDAS LATERAIS P/ O SOM, C/ UMA ARGOLA DE METAL NA PONTA	UND	10,00	0,00	0,00		107,33
0007	ARCO DE GINASTICA RITMICA BAMBOLE MATERIAL PVC E DIAMETRO 0,70	UND	20,00	0,00	0,00		8,57
0008	BALDE DE MASSAGISTA ,PARA TRANSPORTAR MEDICAMENTOS PARA OS ATLETAS	UND	7,00	0,00	0,00		114,33

Handwritten initials/signature





0009	BANDEIRA ARBITRO CABO EM ALUMINIO MEDINDO 50 CM COM LUVAS EM ESPUMA PROTETORA E FLAMULA MEDINDO 43CM COMP. X 34 CM LARGURA OFICIAL;	UNID	4,00	0,00	0,00	0,00	96,60
0010	BANDEIRA DO BRASIL TAM. 1,30X0,90M EM TECIDO 100% POLIESTER COM ANTI-DESFILAMENTO: COM CORES VIVAS E DURAVEIS E SILKADA E BORDADA	UNID	5,00	0,00	0,00	0,00	151,67
0011	BANDEIRA DO BRASIL TAM. 1,60X1,12 m EM TECIDO 100% POLIESTER COM ANTI-DESFILAMENTO: COM CORES VIVAS E DURAVEIS E SILKADA E BORDADA	UNID	5,00	0,00	0,00	0,00	212,67
0012	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE FRANCISCO DUMONT TAM. 1,60X1,12M EM TECIDO 100% POLIESTER COM ANTI-DESFILAMENTO COM CORES VIVAS E DURAVEIS E SILKADA E BORDADA.	UNID	5,00	0,00	0,00	0,00	235,33
0013	BANDEIRA ESTADO MG TAM. 1,93X1,35M EM TECIDO 100% POLIESTER COM ANTI-DESFILAMENTO COM CORES VIVAS E DURAVEIS E SILKADA E BORDADA	UNID	5,00	0,00	0,00	0,00	235,67
0014	BANDEIRA PEQUENA DO BRASIL EM POLIESTER TAM. 14 CM - 21 CM EM CORES VIVAS COM MASTRO PLASTICO	UNID	5,00	0,00	0,00	0,00	62,33
0015	BANDEIRINHA (MASTRO) PARA ESCANTEIO TAM. 30 CM X 20 CM COM HASTE FLEXIVEL DE 1,20 CM COM 04 PEÇAS;	KIT	5,00	0,00	0,00	0,00	687,33
0016	BASTÕES EM MADEIRA TAM. 1,20 CM	UNID	12,00	0,00	0,00	0,00	63,33
0017	BINGOS PEDRAS DE MADEIRA	UNID	7,00	0,00	0,00	0,00	210,33
0018	BLOCOS LOGICOS MATERIAL CRIADO POR DIENES.CONSTITUI-SE DE 48 PEÇAS,QUE COMBINAM QUATRO ATRIBUTOS EM CADA UMA SENDO TAMANHO: (GRANDE E PEQUENO) COR (AMARELO,AZUL E VERMELHO) FORMA (CIRCULO ,QUADRADO,TRIANGULO E RETANGULO) ESPESSURA (GROSSO E FINO)	UNID	12,00	0,00	0,00	0,00	152,00
0019	BOLA BASQUETE BORRACHA ADULTO;	UN	10,00	0,00	0,00	0,00	64,00
0020	BOLA FUTSAL EM MICROFIBRA, CIRCUNFERENCIA ENTRE 67-71 CM, PESO ENTRE 410-450GRS., COSTURADA, CAMARA BUTIL, MIOLO REMOVIVEL;	UNID	50,00	0,00	0,00	0,00	91,00
0021	BOLA DE BASQUETE 1º LINHA TAM. MASCULINO E FEMININO CAMARA AIRBILITY MATRIZADA APROVADA PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE: BASQUETE FIBRA MIOLO SPLIT SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO COMPOSICAO MICRO FIBRA PESO APROXIMADO 626G CIRCUNFERENCIA 76 CM	UNID	10,00	0,00	0,00	0,00	428,33

Handwritten signature



A d

0022	431,66	0,00	0,00	10,00	UND	BOLA DE BASQUETE MASC. (PROFISSIONAL,EM MICROFIBRA,MATRIZADA,CAMARA AIRILITY,MIOLO SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO,NA COR VERMELHA ,PESO DE 600 A 650 GR, 75-78 CM),ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO: BRASILEIRA DE BASQUETE
0023	56,33	0,00	0,00	30,00	UND	BOLA DE FUTSAL MASC. (BOLA OFICIAL EM MICROFIBRA,PESO 410 A 440 GR,CIRCUNFERENCIA 61 A 64 CM,CAMARA DE AIRILITY,MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL,MATRIZADA E LUBRIFICADA,PU ULTRA (100%): ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALAO.
0024	108,30	0,00	0,00	10,00	UND	BOLA DE HANDEBOL FEM. (COURO EM MICROFIBRA,MATRIZADA, 425 A 450 GR,CIRCUNFERENCIA 58 A 60 CM,CAMARA AIRILITY,MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO,COSTURADA, PU ULTRA GRIL); ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL.
0025	67,00	0,00	0,00	20,00	UND	BOLA DE VOLEI (BOLA OFICIAL, PESO 260 A 280 GR, CIRCUNFERENCIA 65 A 67 CM , CAMARA AIRILITY , PU , MATRIZADA MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEI
0026	182,33	0,00	0,00	10,00	UND	BOLA DE VOLEI (BOLA OFICIAL, PESO 260 A 280 GR, CIRCUNFERENCIA 65 A 67 CM, CAMARA AIRILITY,MICROFIBRA MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEI
0027	14,07	0,00	0,00	100,00	UND	BOLA DENTE DE LEITE DE VINIL, 300 G CORES VARIADAS
0028	97,00	0,00	0,00	10,00	UND	BOLA ESPORTIVA DE FUTEBOL DE AREIA OFICIAL 1ª LINHA COM 32 GOMOS COSTURADA CONFECCIONADA EM PVC OU MICROFIBRA COM CIRCUNFERENCIA DE 68 A 70 CM(CHEIA); COM MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICAVEL APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL
0029	104,00	0,00	0,00	30,00	UND	BOLA ESPORTIVA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL DE 1ª LINHA COM 12 OU 32 GOMOS TERMOTEC CONFECCIONADA EM PU COM CIRCUNFERENCIA DE 68 A 70 CM: (CHEIA) COM MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICAVEL APROVADO PELA FIFA COM LOGO IMPRESSO NA BOLA.



0030	185,67	0,00	0,00	10,00	UND	BOLA ESPORTIVA DE VOLEIBOL OFICIAL DE 1ª LINHA MASCULINO/FEMININO COM MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICAVEL BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEI.
0031	71,33	0,00	0,00	5,00	UNID	BOLA ESPORTIVA DE VOLEIBOL OFICIAL DE 2ª LINHA COM 18 GOMOS MATRIZADA EM PVC SINTETICO MASCULINO/FEMININO
0032	92,67	0,00	0,00	5,00	UND	BOLA FUTSAL INFANTIL TERMOTC 1 LINHA CIRCUNFERENCIA DE 55-59 CM PESO 350 - 380 G CAMARA ARBILITY,MIOLO SLIPY SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO,PU
0033	93,97	0,00	0,00	10,00	UNID	BOLA HANDBOL H2L FEMININA EM PVC 325/400grs MATRIZADA
0034	95,93	0,00	0,00	10,00	UND	BOLA MEDICINAL, MATERIAL SINTETICO, PESO 1, APLICAÇÃO GINASTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO
0035	97,00	0,00	0,00	10,00	UND	BOLA MEDICINAL, MATERIAL SINTETICO, PESO 5, APLICAÇÃO GINASTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO
0036	84,00	0,00	0,00	10,00	UND	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM CAMARA MICROFIBRA, TERMOFUSAO, COM AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESO DE 420 A 445, COM CIRCUNFERENCIA DE: 68,5 - 69,5 CM, ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
0037	15,00	0,00	0,00	5,00	UND	BOLA VAI E VEM EM PLASTICO RESISTENTE OVAL COM ABERTURA NO CENTRO COM DUAS GORDAS DE NYLON
0038	64,67	0,00	0,00	5,00	UND	BOLA VOLEIBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280, CIRCUNFERENCIA 65 A 67, PRESSAO 03-04, APLICAÇÃO VOLEI DE QUADRA, COR BRANCA
0039	92,33	0,00	0,00	8,00	UND	BOLAS DE FUTEBOL, CIRCUNFERENCIA (CM), PESO (G) PRESSAO (KGF/CM², MAX: 70, MIN: 68, MAX: 450, MIN: 410, MAX: 1,1 MIN: 0,6
0040	51,33	0,00	0,00	10,00	UN	BOMBA EM PLASTICO TRANSPARENTE PARA ENCHER BOLA COM MANGUEIRA, BICO COM ROSCA EM AÇO INOXIDAVEL
0041	51,33	0,00	0,00	5,00	UND	BOMBA ENCHER BOLA (COM MANGUEIRA REMOVIVEL, QUE SEJA REFORÇADA, RESISTENTE)
0042	24,00	0,00	0,00	100,00	UND	CALÇÃO DE FUTEBOL: TIPO DE PRODUTO: CALÇÃO DE FUTEBOL, TAMANHOS: ADULTO E INFANTIL P, M OU G APLICAÇÕES: LOGOMARCA E NUMERAÇÃO

AA

0043	CALIBRADOR DE BOLAS 1ª LINHA TIPO CANETA	UND	5,00	0,00	0,00	0,00	73,67
0044	CALIBRADOR PARA BOLA SIMPLES	UND	5,00	0,00	0,00	0,00	73,67
0045	CAMA ELASTICA 4,30 M COM REDE DE PROTEÇÃO	UND	10,00	0,00	0,00	0,00	4.715,33
0046	CANELEIRA, COM PROTEÇÃO ANATOMICA, FACIL DE VESTIR FORRO ESCOVADO, AMARRAÇÃO FRONTAL COM ALÇA NA PARTE SUPERIOR VENTILADA EM PLASTICO, DE ALTA DURABILIDADE.	UND	36,00	0,00	0,00	0,00	38,33
0047	CARTAO ARBITRO FUTSAL EM PVC OFICIAL, COM 3 CARTÕES (01 VERMELHO/01 AMARELO/01 AZUL)	JOGO	6,00	0,00	0,00	0,00	28,67
0048	CARTÃO CAMPO ARBITRO EM PVC OFICIAL, COM 2 CARTOES (01 VERMELHO/01 AMARELO)	JOGOS	6,00	0,00	0,00	0,00	22,67
0049	CESTA DE BASQUETE	UND	6,00	0,00	0,00	0,00	154,00
0050	COLCHONETE EM COURVIN 0,90 X 0,40 X 0,03 CM	UND	20,00	0,00	0,00	0,00	93,00
0051	COLCHONETE EM CURVIN NA COR AZUL, TAMANHO 0,95X0,60X0,03 PARA ATIVIDADES FISICAS:	UNID	10,00	0,00	0,00	0,00	93,00
0052	CONCHONETE SPORT E CAMPING DE 1ª QUALIDADE COMPACTO, RESISTENTE, ESPESSURA 30 MM E:	UND	50,00	0,00	0,00	0,00	68,67
0053	DENSIDADE 22, DIMENSOES 90X40CM	UND	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00
0054	CONE MEDIO COM 30 CM, PLASTICO	UND	10,00	0,00	0,00	0,00	34,33
0055	CONES GRANDE 60 CM, PLASTICO	UND	50,00	0,00	0,00	0,00	16,67
0056	CORDA DE PULAR EM SISAL C/ CABO EM MADEIRA C/ 1,5 mts	UNID	50,00	0,00	0,00	0,00	22,33
0057	CORDA DE PULAR, CONFECIONADA EM NYLON OU SISAL, TENDO EMPUNHADURA DE MADEIRA OU PLASTICO, E MEDINDO 3 MT DE COMPRIMENTO	UND	30,00	0,00	0,00	0,00	88,33
0058	CORDA DE SEDA COM 10 MM DE DIAMETRO	UND	4,00	0,00	0,00	0,00	87,67
0059	CRONOMETRO, MATERIAL CARÇA PLASTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO BATERIA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ALARME	UNID	20,00	0,00	0,00	0,00	123,33
0060	CUBOS ENCAIXÁVEIS ALFABETO PCT C/ 24 MAT. PLASTICO DIMENSOES LXCXA: 26X5X20,5 CM	UNID	20,00	0,00	0,00	0,00	20,67
0061	DAMAS SACOLA PLÁSTICA 6016.5	UNID	10,00	0,00	0,00	0,00	9,33
0062	DOMINO DE A Z - 1180 EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE COM 28 PEÇAS MEDINDO 7X3,5 CM	UNID	10,00	0,00	0,00	0,00	86,33
0063	DOMINO DE DIVISAO SILABICA - TAM. 7X3,5 CM:	UNID	10,00	0,00	0,00	0,00	20,33
0064	FITA METRICA CONFECIONADA EM MATERIAL FLEXIVEL, COM 150 CM DE COMPRIMENTO, GRADUADA EM MILIMETROS COM MARCAÇÃO EM CENTIMETROS E POLEGADAS	UNID	10,00	0,00	0,00	0,00	106,67
	FITA PARA GINASTICA RITMICAS CORES VARIADAS	UNID	10,00	0,00	0,00	0,00	





Handwritten initials/signature

0065	364,67	0,00	0,00	10,00	UND	GLOBO DE BINGO Nº1 MATERIAL DO TABULEIRO EUCATEX COM A NUMERAÇÃO EM SILK SCREEM, MEDIDA DO: TABULEIRO 36X22X0,5 CM, MATERIAL DO GLOBO FERRO CROMADO, MEDIDA DO GLOBO: 18 ALTURA X LARGURA 12, ACOMPANHA BOLINHAS EM MADEIRA NUMERADA E LETRADAS MEDINDO 2 CM DE DIAMETRO.	640,67
0066	243,00	0,00	0,00	5,00	UND	JOGO 5X1 DOMINO LUDO LOTO DAMAS TRILHA EM MATERIAL PLASTICO, ALTURA 31 CM, LARGA 4 CM E PROFUNDIDADE 31 CM	238,00
0067	81,00	0,00	0,00	5,00	UND	JOGO ABC EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE C/ 72 PCS - 5266;	238,00
0068	228,33	0,00	0,00	20,00	JOGO	JOGO DE AMARELINHA EMBORRACHADO, TAPETE COLORIDO LAVAVEL E ATOXICO COMPOSTO: POR 13 PEÇAS SENDO 10 NUMEROS ELISAS, CADA PLACA MED. 30X30 CM E 8 MM DE ESPESSURA.	640,67
0069	20,67	0,00	0,00	10,00	UND	JOGO DE DAMAS, COM PEÇAS PLASTICAS E TABULEIRO DE MADEIRA O MATERIAL SIMILAR	238,00
0070	570,33	0,00	0,00	10,00	JOGO	JOGO DE XADREZ + DAMA + GAMA + 30X30 DOBRAVEL EM MADEIRA: Rei 7 cm REI 7 CM, PEAL 3 CM, CASA 3 CM X CM, TABULEIRO 30X30.	640,67
0071	82,00	0,00	0,00	8,00	UND	JOGO DE XADREZ, COM PEÇAS PLASTICAS E TABULEIRO DE MADEIRA O MATERIAL SIMILAR	238,00
0072	156,67	0,00	0,00	5,00	UND	JOGO LOTO ESPECIAL C/ 60 CARTOES EM MATERIAL PLASTICO	238,00
0073	76,33	0,00	0,00	5,00	UND	JOGO PALAVRA CRUZADA 120 PEDRAS DE PLASTICO E MATERIAL CARTONADO	238,00
0074	84,00	0,00	0,00	10,00	UND	LUVA DE GOLEIRO, LUVA PARA FUTSAL PALMA DA MAO, ESPUMA LATEX MACIA, TAMANHOS VARIADOS	238,00
0075	238,00	0,00	0,00	300,00	UND	MEDALHA EM LATÃO TAMANHO 36mm DOURADA, PRATEADA E BRONZE PERSONALIZADA COM ADESIVO AUTO COLANTE E COM DIZERES E LOGOMARCA DA PREFEITURA	238,00
0076	238,00	0,00	0,00	300,00	UND	MEDALHA EM LATÃO TAMANHO 42 mm DOURADA, PRATEADA E BRONZE PERSONALIZADA COM ADESIVO AUTO COLANTE E COM DIZERES E LOGOMARCA DA PREFEITURA	238,00
0077	640,67	0,00	0,00	200,00	UND	MEDALHA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM RESINA INJETADA, COM FITA EM SEDA, DIAMETRO DE 6 CM, COM PLOTAGEM.	238,00



AA

52,63	0,00	0,00	100,00	UNID	TROFEU 30 CM FUTEBOL MATERIAL EM POLIPROPILENO (pp) RIGIDO ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS: A VACUO NAS CORES DOURADO, PRATA OU BRONZE COM BASE EM PLASTICO (pvc), ESTATUETA FUTEBOL, PERSONALIZADO COM ADESIVO AUTO COLANTE E COM DIZERES E LOGOMARCA DA PREFEITURA.
56,30	0,00	0,00	100,00	UNID	TROFEU 30 CM PARA VAQUEJADA MATERIAL EM POLIPROPILENO (pp) RIGIDO ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS A VACUO NAS CORES DOURADO, PRATA OU BRONZE COM BASE EM PLASTICO (pvc), ESTATUETA VAQUEJADA, PERSONALIZADO COM ADESIVO AUTO COLANTE E COM DIZERES E LOGOMARCA DA PREFEITURA.
57,97	0,00	0,00	100,00	UNID	TROFEU 30 CM PEGA DE BEZERROS MATERIAL EM POLIPROPILENO (pp) RIGIDO ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS A VACUO NAS CORES DOURADO, PRATA OU BRONZE COM BASE EM PLASTICO (pvc), ESTATUETA BEZERRO, PERSONALIZADO COM ADESIVO AUTO COLANTE E COM DIZERES E LOGOMARCA DA PREFEITURA.
57,97	0,00	0,00	100,00	UNID	TROFEU 30 CM QUEIMADA MATERIAL EM POLIPROPILENO (pp) RIGIDO ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS A VACUO NAS CORES DOURADO, PRATA OU BRONZE COM BASE EM PLASTICO (pvc), ESTATUETA HONRA AO MERITO, PERSONALIZADO COM ADESIVO AUTO COLANTE E COM DIZERES E LOGOMARCA DA PREFEITURA.
57,97	0,00	0,00	30,00	UNID	TROFEU 30 CM RODEIO EM CAVALO MATERIAL EM POLIPROPILENO (pp) RIGIDO ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS A VACUO NAS CORES DOURADO, PRATA OU BRONZE COM BASE EM PLASTICO (pvc), ESTATUETA CAVALO, PERSONALIZADO COM ADESIVO AUTO COLANTE E COM DIZERES E LOGOMARCA DA PREFEITURA.
57,97	0,00	0,00	20,00	UNID	TROFEU 30 CM RODEIO EM TOUROS MATERIAL EM POLIPROPILENO (pp) RIGIDO ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS A VACUO NAS CORES DOURADO, PRATA OU BRONZE COM BASE EM PLASTICO (pvc), ESTATUETA TOURO, PERSONALIZADO COM ADESIVO AUTO COLANTE E COM DIZERES E LOGOMARCA DA PREFEITURA.



[Handwritten signature]

0104	TRÓFEU EM ACRILICO 70 X 160 MM, CORPO EM ACRILICO CRISTAL 06 MM, BASE ACRILICO CRISTAL 08 MM, COM: SERIGRAFIA PRATA E CINZA, BASE: ESCRITA A LASER, ACABAMENTO NA COR PRETA, CORPO SERIGRAFADO EM PRATA OU DOURADO COM LOGOMARCA DA PREFEREITURA, MODALIDADE A SER DEFINIDA NO PEDIDO DE COMPRA	UND	10,00	0,00	0,00	96,33
0103	TRÓFEU 80CM FUTSAL MATERIAL EM POLIPROPILENO (pp) RIGIDO ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS: A VACUO NAS CORES DOURADO, PRATA OU BRONZE COM BASE EM PLASTICO (pvc), ESTATUETA FUTEBOL, PERSONALIZADO COM ADESIVO AUTO COLANTE E COM DIZERES E LOGOMARCA DA PREFEREITURA.	UNID	10,00	0,00	0,00	215,33
0102	TRÓFEU 60 CM HANDEBOL MATERIAL EM POLIPROPILENO (pp) RIGIDO ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS A VACUO NAS CORES DOURADO, PRATA OU BRONZE COM BASE EM PLASTICO (pvc), ESTATUETA HANDEBOL, PERSONALIZADO COM ADESIVO AUTO COLANTE E COM DIZERES E LOGOMARCA DA PREFEREITURA.	UND	20,00	0,00	0,00	177,33
0101	TRÓFEU 60 CM FUTEBOL MATERIAL EM POLIPROPILENO ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS A VACUO NAS CORES DOURADO, PRATA OU BRONZE COM BASE EM PLASTICO (pvc), ESTATUETA FUTEBOL, PERSONALIZADO COM ADESIVO AUTO COLANTE E COM DIZERES E LOGOMARCA DA PREFEREITURA.	UNID	20,00	0,00	0,00	185,33
0100	TRÓFEU 60 CM DE ALTURA, BASE QUADRADA DUAS DIVISORIAS	UND	20,00	0,00	0,00	158,67
0099	TRÓFEU 40 CM ALTURA, BASE QUADRADA DUAS (2) DIVISORIAS:	UND	20,00	0,00	0,00	84,33
0098	TRÓFEU 30 CM TORNEIO DE BARALHO MATERIAL EM POLIPROPILENO (pp) RIGIDO ACABAMENTO SUPERFICIAL: METALIZADOS A VACUO NAS CORES DOURADO, PRATA OU BRONZE COM BASE EM PLASTICO (pvc), ESTATUETA BARALHO PERSONALIZADO COM ADESIVO AUTO COLANTE E COM DIZERES E LOGOMARCA DA PREFEREITURA.	UNID	20,00	0,00	0,00	57,97



AA

Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias

Digite aqui Local e Data

			Valor Total R\$			
0105	CORPO ACRILICO CRISTAL 06 MM, BASE ACRILICO CRISTAL 08 MM COM: SERIGRAFIA DOURADA E CINZA, ESCRITA A LASER ACABAMENTO NA COR PRETA, CORPO SERIGRAFADO EM PRATA OU DOURADO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, MODALIDADE A SER DEFINIDA NO PEDIDO DE COMPRA.	UND	10,00	0,00	0,00	85,33
0106	TROFEO GOLEIRO BOLA DE 20 CM DE DIAMETRO PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURAE M MATERIAL POLIESTIRENO	UND	10,00	0,00	0,00	106,33
0107	TROFEO MODELO PLACA 15X25 CM PERSONALIZADO COM LOGOMARCA EM MATERIAL POLIESTIRENO, MODALIDADE: A SER DEFINIDA NO PEDIDO DE COMPRA.	UND	10,00	0,00	0,00	120,00
0108	TROFEO PERSONALIZADO ARTE EM POLIESTIRENO COM ADESIVO, ALTURA 50 CM , CORPO E BASE EM MDF	UND	10,00	0,00	0,00	250,33
0109	TROFEO PERSONALIZADO BASE EM MDF CORPO EM VIDRO ARTE EM POLIESTIRENO COM ADESIVO ALTURA 21 CM: COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, MODALIDADE A SER DEFINIDO NO PEDIDO DE COMPRA	UND	10,00	0,00	0,00	122,00
0110	TROFEO PERSONALIZADO CORPO E BASE EM MDF ARTE EM POLIESTIRENO COM ADESIVO ALTURA 40 CM: MODALIDADE A SER DEFINIDA NO PEDIDO DE COMPRA.	UND	10,00	0,00	0,00	235,33
0111	TROFEO TIPO TAÇA DE 150 CM PERSONALIZADO EM MATERIAL POLIESTIRENO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA	UND	10,00	0,00	0,00	933,00
0112	TROFEO, CONFECIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETAVEL, COM PEDESTAL TEXTUARIZADO, ALTURA 59 CM, 1º COLOCADO	UND	10,00	0,00	0,00	436,67
0113	TROFEO, CONFECIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETAVEL, COM PEDESTAL TEXTUARIZADO, ALTURA 43 CM, COM PERSONAGEM	UND	10,00	0,00	0,00	346,67
0114	TROFEO, CONFECIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETAVEL, COM PEDESTRE TEXTUARIZADO, ALTURA 43 CM 3º COLOCADO	UND	10,00	0,00	0,00	423,00
0115	TROFEO, CONFECIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETAVEL, COM PEDESTAL TEXTUARIZADO, ALTURA 55 CM , 2º COLOCADO	UND	10,00	0,00	0,00	470,00
						0,00



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE LICITAR

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial Nº. 042/2017

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº.
sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

Local e data

....., RG nº.
(Nome e assinatura do Declarante) (número da cédula de identidade do Declarante)

DIGITAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (Se houver)





PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT – MG

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____ (Rua/Avenida/Praça) n. _____ - Bairro _____ - na Cidade _____ /MG, por seu representante legal, o Sr(a), _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 18 anos.

RESSALVA: emprega menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz. ().

_____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Nome do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa:.....
com sede na:
C.G.C. nº....., representada pelo(a) Sr.(a)

CRENCIA o(a) Sr.(a)
(CARGO)
portador(a) do R.G. nº..... e C.P.F. nº.....
para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG na licitação por Pregão Presencial nº. **042/2017**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:
R.G.:
CARGO:

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº ____/2017

Contrato de Fornecimento que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, e de outro lado a empresa

A Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.885.485/0001-88, com sede à Praça Da Matriz nº 285 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, Inscrição Estadual Isenta; por seu representante legal, o Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Rabelo Fonseca**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Avenida Odilon Loures nº 161 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-11.341.356 e CPF sob o nº 042.204.184-12; neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE; e por outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual sob o nº, com sede à Rua/Avenida/Praça nº – Bairro, Cidade de/ESTADO, CEP:; por seu representante legal, o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à Rua/Avenida/Praça, nº, Bairro, Cidade de/ESTADO, CEP:-....., portador de Cédula de Identidade sob o nº e CPF sob o nº, neste ato denominada CONTRATADA; RESOLVEM, em comum acordo, celebrar o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Fornecimento de Material Esportivo em Geral para manutenção das atividades dos departamentos Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços"), parte integrante do presente contrato para todos os efeitos, conforme Proposta Final do Pregão Presencial nº 042/2017, Processo Licitatório nº 074/2017.

1.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

1.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.4 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções da Secretaria competente, no que tange as datas de entrega e validade dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 - O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no vigente orçamento, assim discriminado:

Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária	Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária
213	6.1.1.10.122.6.2042.339033000	613-	7.1.4.12.365.22.2078.33903000



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



615-	7.1.4.12.365.22.2078.33903000	478	7.1.3.12.306.21.2068.33903000
479	7.1.3.12.306.21.2068.33903000	480	7.1.3.12.306.21.2068.33903000
515-	7.1.3.12.361.24.2070.33903000	517-	7.1.3.12.361.24.2070.33903000
518-9	7.1.3.12.361.24.2070.33903000	631-	7.1.4.12.365.23.2080.33903000
632-	7.1.4.12.365.23.2080.33903000	759	9.1.1.4.122.21.2095.33903000
769	9.1.1.8.244.5.2098.33903000	775	9.1.1.8.244.5.2099.33903000
787	9.2.1.8.122.5.2100.33903000	794	9.2.1.8.244.5.2101.33903000
795	9.2.1.8.244.5.2101.33903000	804	9.2.1.8.244.5.2102.33903000
805	9.2.1.8.244.5.2102.33903000	821	9.2.2.8.244.5.2105.33903000
822	9.2.2.8.244.5.2105.33903000	837	9.2.2.8.244.5.2106.33903000
838	9.2.2.8.244.5.2106.33903000	853	9.2.2.8.244.5.2107.33903000
854	9.2.2.8.244.5.2107.33903000	863	9.2.2.8.244.5.2108.33903000
864	9.2.2.8.244.5.2108.33903000	871	9.2.2.8.244.5.2109.33903000
872-	9.2.2.8.244.5.2109.33903000	884	9.2.2.8.244.5.2117.33903000
885	9.2.2.8.244.5.2117.33903000	905-	9.2.3.8.241.3.2110.33903000
915-	9.2.3.8.241.5.2112.33903000	922	9.2.3.8.243.4.2113.33903000
923-	9.2.3.8.243.4.2113.33903000	930-	9.2.3.8.244.5.2114.33903000
934-	9.2.3.8.244.5.2115.33903000	938-	9.2.3.8.244.5.2118.33903000
976-	9.3.1.8.243.4.2123.33903000	767-	9.1.1.8.242.5.2097.33903000
213-	6.1.1.10.122.6.2042.33903000	228-	6.1.2.10.301.6.2043.33903000
229-	6.1.2.10.301.6.2043.33903000	300	6.1.3.10.301.42.2051.33903000
301	6.1.3.10.301.42.2051.33903000	409	6.3.1.10.122.47.2061.33903000
230-	6.1.2.10.301.6.2043.33903000	266-	6.1.2.10.301.34.2046.33903000
267-	6.1.2.10.301.34.2046.33903000	268-	6.1.2.10.301.34.2046.33903000
364-	6.1.4.10.305.41.2055.33903000	365-	6.1.4.10.305.41.2055.33903000
363-	6.1.4.10.305.41.2055.33903000	1083	13.1.1.4.122.21.2140.33903000
104	3.1.3.6.181.20.2024.33903000	1012	10.1.1.18.541.30.2128.33903000
065	03.01.03.04.122.0021.33903000	022	2.1.4.122.21.2011.33903000
158	5.1.1.20.122.2.2032.33903000		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira o valor de R\$ _____ (_____).

3.1.1 - O pagamento será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste Contrato, deverão ser pagas após o 5º (quinto) dia útil.

3.1.2 - Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, comprovado mediante requerimento formal instruído com notas fiscais de entrada do licitante à época da realização do certame e da data do requerimento apresentado.

3.2 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.3 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - O prazo para entrega dos produtos é de 5 dias úteis a contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município. Sob pena de cancelamento de contrato caso não ocorra.

4.2. - Os produtos deverão ser entregues na Rua Frey Henrique nº 99-B – Bairro Centro, neste Município, bem como a cópia reprográfica da "Ordem de Fornecimento".

4.3 - Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4 – Os pedidos NÃO serão emitidos em grandes quantidades em função da disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG e de não possuir estrutura adequada de armazenamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do fornecimento dos itens objeto do presente contrato será feita pelas respectivas Secretarias e pelo órgão e controle interno do Município

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

8.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Assinatura: Marcelo Leite Costa

8.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.4 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São direitos da CONTRATANTE, dentre outros:

9.1.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Quarta a qualquer tempo e com presteza e consideração do representante da CONTRATANTE;

9.1.2. Indicar preposto representante para autorização das ordens de fornecimento, autorização e requisição, a serem emitidas para execução do objeto do presente contrato;

9.1.3. Exigir da CONTRATADA a manutenção de preposto/representante no Município sempre com disponibilidade para solução de possíveis problemas decorrentes da execução do presente contrato;

9.1.4. Receber as informações solicitadas a CONTRATADA em tempo razoável, sem delongas ou atitudes em desencontro com o interesse público;

9.1.5. Exigir o cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis e as determinadas no edital de convocação.

9.2. São deveres da CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar o pagamento decorrente da execução do presente contrato nos termos estabelecidos no item 4.2;

9.2.2. Fiscalizar a execução do contrato dentro dos termos pactuados;

9.2.3. Notificar por escrito a CONTRATADA da ocorrência de quaisquer fatos que impliquem em prejuízos ao bom e fiel cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato;

9.2.4. Zelar pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato;

6.3. São direitos da CONTRATADA:

9.3.1. Exigir a execução do objeto contratado somente mediante autorização escrita do preposto indicado pela administração municipal;

9.3.2. Negar-se ao recebimento de produtos em desconformidade com as especificações constantes do presente contrato, Anexo I;



Trálio Letto Costa
13/2

9.3.3. Prestar esclarecimentos a qualquer momento de alguma ocorrência registrada durante a execução do presente contrato que prejudique a normal efetivação das cláusulas pactuadas;

9.3.4. Exigir o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na avença.

9.4. Constitui deveres da CONTRATADA, dentre outros:

9.4.1. Cumprir todas as cláusulas estabelecidas neste contrato prestando informações de todos os fatos que a CONTRATANTE verificar através de ocorrência, fundamentada e formalizada.

9.4.2. Cumprir o estabelecido no item 9.1.1.

9.4.3. Atender à solicitação da administração municipal quando emitida Ordem de Fornecimento, Requisição ou solicitação de abastecimento, mesmo que existam pagamentos em atraso inferior de 60 (sessenta) dias;

9.4.4. Indicar á CONTRATANTE preposto fixo na cidade de Francisco Dumont/MG para solução das possíveis questões decorrentes da execução do presente contrato;

9.4.5. Zelar pelo bom e fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

9.4.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Constitui motivos para a rescisão do presente contrato quaisquer dos casos descritos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93; ou que tenha ocorrido interesse público previamente notificado, devendo a administração pública municipal motivar o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

11.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.2 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de

preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".
- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.
- Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.4 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 Fica estipulada a vigência do presente contrato, tendo como termo inicial o dia ___/___/___, e termo final a data de 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 074/2017, Pregão Presencial nº. 042/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva/MG, por mais privilegiado que outros sejam.



-wálio Leite Costa
nº 872



17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Francisco Dumont/MG, ___ de ___ de 2017.

Eduardo Rabelo Fonseca
Prefeito Municipal de Francisco Dumont/MG

Nome do Representante Legal da Contratada
Nome da Contratada
CNPJ da Contratada

TESTEMUNHAS:


1) _____ CPF nº _____

2) _____ CPF nº _____

Everton Aurélio Leite Costa
Advogado - OAB/MG 21.372

ATA DE DELIBERAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 052/2017

Aos 26 (Vinte e Seis) dias do mês de Julho de 2017, às 09h00m, na sede do Setor de Licitações da Prefeitura de Francisco Dumont–MG. Reúnem-se a Equipe de Pregão, **PREGOEIRO: HERBERT LEONARDO FONSECA, AGENOR NUNES DE AZEVEDO NETO – EQUIPE DE APOIO E JOSINA NEVES FONSECA – EQUIPE DE PREGÃO**, a fim de deliberar sobre o Processo Licitatório 074/2017, da modalidade Pregão Presencial nº 042/2017 cujo o objeto é o ***Aquisição de Material Esportivo em Geral para manutenção das atividades dos departamentos da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG.*** As 09:00 horas compareceram ao setor de licitações: As Empresas, **UARLISON RAIMUNDO DE AGUIAR-ME**, inscrita no CPNJ. Nº **09.501.064/0001-40**, neste ato representada por Uarlison Raimundo de Aguiar, portador do CPF Nº 035.541.516-02 e no RG sob o nº M-8.796.829 e a empresa **CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **17.781.888/0001-40**, neste ato representada por Jose Marcio Lopes de Paula, portador do CPF Nº 849.989.116-00 e no RG sob o nº M-6.616.903, apresentando o CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo que estes dois últimos estavam lacrados indevassáveis. Ato continuo o PREGOEIRO solicitou que rubricassem toda a documentação e passou a conferir a documentação inerente ao credenciamento, de tal maneira que verificou-se que as empresas estavam credenciadas e aptas a participar do certame. Ato continuo foram abertos os ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS, ato continuo passou-se para a fase dos lances verbais onde todos os fornecedores lograram-se vencedores de diversos itens, tendo em vista que na disputa de lances prevaleceu-se os menores valores por item ou seja, melhor valor para o município, **conforme**





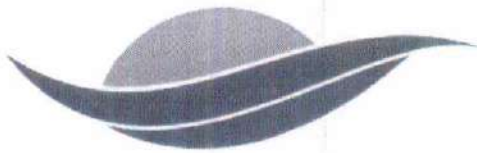
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



segue anexa planilha de itens que cada fornecedor ganhou, e por, verificar que os Valores encontram-se dentro dos preços de mercado, sendo estes adjudicados com os Licitantes, isto tudo se comprova com planilhas anexas aos autos. Dando continuidade a CPL abriu os envelopes de HABILITAÇÃO das Licitantes. Ao analisar a Documentação de Habilitação da Licitante UARLISON RAIMUNDO DE AGUIAR-ME, constatou-se que as Certidões CRF-CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, CERTIDÃO CIVEL DE FALENCIA E CONCORDATA NEGATIVA, CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS E CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS encontram-se vencidas nesta data, porém, como a licitante comprovou ser Micro-Empresa, o Pregoeiro e Equipe de Apoio decidiu por abrir o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme redação dada pela LC 123/2006 no seu §1º, que concede as microempresas este benefício. Ficando a licitante ciente de que a não apresentação da documentação, acarretará na sua desclassificação do certame. Passo continuo passou-se a consulta da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, mediante verificação de autenticidade dos documentos. Destarte, foram declaradas HABILITADAS as licitantes **UARLISON RAIMUNDO DE AGUIAR-ME, inscrita no CPNJ. Nº 09.501.064/0001-40 e CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.781.888/0001-40**, pois apresentarão a documentação exigida pelo EDITAL. Ato continuo o PREGOEIRO perguntou aos licitantes o interesse de interpor recurso, onde os mesmos não tiveram intenção. Sem mais, a sessão foi encerrada as 12:38 Hs. (Doze Horas e Trinta e Oito Minutos) do dia 26 de Julho de 2017. Eu, Herbert Leonardo Fonseca, Pregoeiro lavrei esta ata que é assinada por mim e pelos demais membros da comissão presente, e Licitantes.

Francisco Dumont – MG 26 de Julho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA






HERBERT LEONARDO FONSECA
Pregoeiro


AGENOR NUNES DE AZEVEDO NETO
MEMBRO DA CPL


JOSINA NEVES FONSECA
MEMBRO DA CPL

UARLISON RAIMUNDO DE AGUIAR-ME,
CPNJ. Nº 09.501.064/0001-40,
Uarlison Raimundo de Aguiar,
CPF Nº 035.541.516-02
RG nº M-8.796.829


CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ Nº 17.781.888/0001-40,
Jose Marcio Lopes de Paula,
CPF Nº 849.989.116-00
RG nº M-6.616.903



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 81/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MG E A EMPRESA UARLISON RAIMUNDO DE AGUIAR-ME

A **Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.885.485/0001-88, com sede à Praça Da Matriz nº 285 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, Inscrição Estadual Isenta; por seu representante legal, o Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Rabelo Fonseca**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Avenida Odilon Loures nº 161 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-11.341.356 e CPF sob o nº 042.204.184-12; neste ato simplesmente denominado contratante; e por outro lado, a empresa Centro Uarlison Raimundo de Aguiar, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.501.064/0001-40, Inscrição Estadual sob o 001068109.00-73 com sede à rua Salvador Roberto nº 1157 Bairro centro, Cidade de Várzea da Palma/mg, CEP: 39260-000; por seu representante legal, o Sr Uarlison Raimundo de Aguiar, Empresário portador(a) de Cédula de Identidade sob o nº M-8.796.829SSP/MG e CPF sob o nº 035.541.516.02, residente a rua Salvador Roberto bairro centro Várzea Palma/mg. Neste ato denominada CONTRATADA; RESOLVEM, em comum acordo, celebrar o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por visando. **Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de material esportivo para atender a secretaria de administração e demais secretarias do município de Francisco Dumont.**

Nos Termos do Inciso I do Art. 25 da Lei Federal nº 8666/93, conforme especificações constantes da Proposta de Preços, parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais.

1.2 - Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações do constantes na proposta, inclusive no que tange à qualidade, o fornecimento será interrompido, aplicando-se as penalidades cabíveis. 1.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço global proposto e aceito pelo Contratante.



1.4 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções da Secretaria competente, no que tange as datas de entrega e validade dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 - O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos objeto do presente Contrato correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento vigente, assim discriminado:

Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária	Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária
213	6.1.13.10.122.6.2042.339033000	613	7.1.4.12.365.22.2078.33903000
615	7.1.4.12.365.22.2078.339033000	478	7.1.3.12.306.21.2068.33903000
479	7.1.3.12.306.21.2068.339033000	480	7.1.3.12.306.21.2068.33903000
515	7.1.3.12.361.24.2070.339033000	517	7.1.3.12.361.24.2070.33903000
518	7.1.3.12.361.24.2070.339033000	631	7.1.4.12.365.23.2080.33903000
632	7.1.4.12.365.23.2080.339033000	759	9.1.1.4.122.21.2095.3390000
769	9.1.1.8.244.5.2098.33903000	775	9.1.1.8.244.5.2099.33903000
787	9.2.1.8.122.5.2100.33903000	794	9.2.1.8.244.5.2101.33903000
795	9.2.1.8.244.5.2101.33903000	804	9.2.1.8.244.5.2102.33903000
805	9.2.1.8.244.5.2102.33903000	821	9.2.2.8.244.5.2105.33903000
822	8.2.2.8.244.5.2105.33903000	837	9.2.2.8.244.5.2106.33903000
838	8.2.2.8.244.5.2106.33903000	853	9.2.2.8.244.5.2107.33903000
854	9.2.2.8.244.5.2107.33903000	863	9.2.2.8.244.5.2108.33903000
864	9.2.2.8.244.5.2108.33903000	871	9.2.2.8.244.5.2109.33903000
872	9.2.2.8.244.5.2109.33903000	884	9.2.2.8.244.5.2117.33903000
885	9.2.2.8.244.5.2117.33903000	905	9.2.3.8.241.3.2110.33903000
915	9.2.3.8.241.5.2112.33903000	922	9.2.1.8.243.4.2113.33903000
923	9.2.3.8.243.4.2113.33903000	930	9.2.3.8.244.5.2114.33903000
934	9.2.3.8.244.5.2115.3390300	938	9.2.3.8.244.5.2114.33903000
976	9.3.1.8.243.4.2123.33903000	767	9.1.1.8.242.5.2097.33903000
213	6.1.1.10.122.6.2042.33903000	228	6.1.1.8.242.5.2097.33903000
229	6.1.2.10.301.6.2043.33903000	300	6.1.2.10.301.42.2051.33903000
301	6.1.3.10.301.42.2051.33903000	409	6.3.1.10.122.47.2061.33903000
230	6.1.2.10.301.6.2043.33903000	266	6.1.2.10.301.34.2048.33903000
267	6.1.2.10.301.34.2046.33903000	268	6.1.2.10.301.34.2046.33903000
364	6.1.4.10.305.41.2055.33903000	365	6.1.4.10.305.41.2055.33903000
363	6.1.4.10.305.41.2055.33903000	1083	13.1.1.4.122.21.2140.33903000
104	3.1.3.6.181.20.2024.33903000	1012	10.1.1.18.541.30.2128.33903000
065	03.01.03.04.122.002133903000	022	2.1.4.122.21.2011.33903000
158	5.1.1.20.122.2.2032.33903000		



Data de 26/07/2017 e **Termo Final o dia 26/07/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira

Valor de 86.401,00 (Oitenta e Seis mil Quatrocentos e Um reais).

3.1.1 - O pagamento será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste Contrato, deverão ser pagas após o 5º (quinto) dia útil.

3.1.2 - Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do contrato, mediante apresentação de Notas Fiscais de Aquisição quando da celebração do contrato e de datas atuais, verificando a ocorrência de aumento capaz de comprometer a execução do presente contrato, aplicando-se-lhes a regra de três simples.

3.2 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.3 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos produtos

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - O prazo para entrega dos produtos será imediato mediante apresentação de Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento Municipal de Compras, ou outro qualquer indicado pela autoridade competente.

4.1.1 – Para efeitos da entrega deverá ser feito pela CONTRATADA no perímetro urbano da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, bem como a cópia reprográfica da “Ordem de Fornecimento”.

4.1.2 – Da garantia: A garantia será na forma da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do fornecimento dos itens objeto do presente contrato será feita pelas respectivas Secretarias e pelo órgão e controle interno do Município

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

8.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua

Situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.4 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação.



CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS

11.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

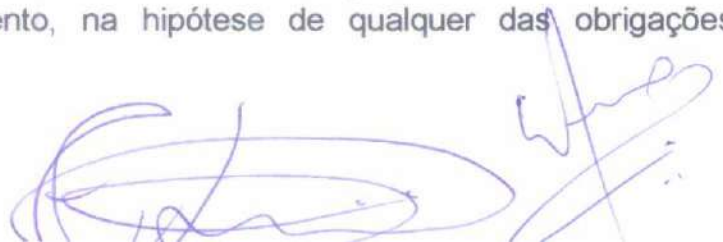
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.2 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".
- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.



- Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.4 - A aplicação de multas aqui referidas independará de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de De25%(vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no **Processo Licitatório nº 074/2017, PREGAO nº. 042/2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subseqüente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva/MG, por mais privilegiado que outros sejam.

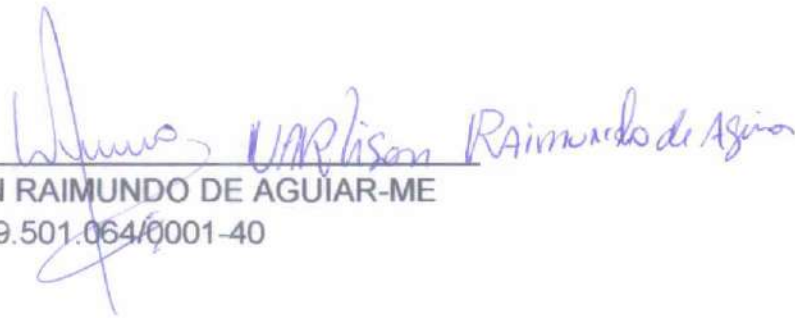
16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.



Francisco Dumont(MG), 26 de Julho de 2017.



Eduardo Rabelo Fonseca
Prefeito Municipal de Francisco Dumont/MG
Contratante



UARLISON RAIMUNDO DE AGUIAR-ME
CNPJ- 09.501.064/0001-40

Testemunhas:

- 1) Ridneia Soares de Araújo CPF n. 0794371954
- 2) Aline Banguinette Rabelo CPF n. 097.520.456-92